



Valide aqui
este documento

OFÍCIO
CARTÓRIO FLEURY
PALMEIRAS DE GOIÁS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1° de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM:026344.2.0003181-13

Juliana Alves Lima, Escrevente do Registro de Imóveis
de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

Certifico, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Registro Imobiliário a meu cargo, que no Livro 02-Ficha, consta a Matrícula n. 3.181: **IMÓVEL RURAL** situado na Fazenda "**CAPIVARY**", gleba "**MATO GRANDE**", deste município, consistente de uma gleba de terras com a área de **13 hectares, 15 ares e 83 centiares**, iguais a **02 alqueires, 57 litros e 298 metros quadrados**, sendo 06 hectares e 80 ares de 1ª cultura e 06 hectares e 35 ares de cerrado, mais as benfeitorias ali existentes de casa de morada, currais, paiol, chiqueiros, mangueiro e os arames ali espichados em cercas, a qual possui divisas liquidas e certas constante na Transcrição nº 30.643 de ordem. Imóvel cadastrado no **INCRA nº 934.135.004.006-9**; Área Total: 13,0ha; Módulo: 22,0 e Fração Mínima de Parcelamento: 3,0ha. Havida em Divisão Judicial. PROPRIETÁRIOS: **LINO FERNANDES BATISTA** - CPF/MF 044.859.201-00 - brasileiro, casado, lavrador, residente neste município, ANTERIOR: **T-30.643**. Palmeiras de Goiás, 05 de janeiro de 1987. Dou fé. AJMORAIS - SUBOFICIAL.

Av1-3.181 - Palmeiras de Goiás, 05 de janeiro de 1987. Transfere-se o constante da presente Matrícula para o R.2-3.181. Dou fé. AJMORAIS - SUBOFICIAL.

R2-3.181 - Palmeiras de Goiás, 05 de janeiro de 1987. **COMPRA E VENDA**. Nos termos da Escritura Pública de COMPRA E VENDA lavrada às fls. 40/vº do Lº 134, em 22/12/86, no Cartório do 1º Ofício local o imóvel rural constante da presente matrícula, situado neste município, na Fazenda Capivary, gleba Mato Grande, consistente de uma Gleba de terras, com a área de 13 hectares, 15 ares e 83 centiares, iguais a 02 alqueires, 57 litros e 298 metros quadrados; sendo: 06 hectares e 08 ares de 1º cultura e 06 hectares e 35 ares de cerrado mais as benfeitorias ali existentes de casa de morada, currais, paiol, chiqueiros, mangueiro, quintal plantado e os arames farpados ali espichados, cercas internas e externas, a qual possui divisas liquidas e certas constantes na mencionada escritura e na transcrição nº.30.643 de ordem, cadastrada no INCRA sob o código: 934.135.004.006-9; Área total:22,0 e Fração Min. de Parc: 3,0ha, foi adquirido pelo o Sr. **HUMBERTO MACHADO JAIME FILHO** - CIC. Rg. 868.498-SSP/GO e CPF/MF 196.482.601-25 - brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente em Goiânia-GO, por compra feita ao Sr. LINO FERNANDES BATISTA =ele Cl. RG. 868.848-SSP/GO e CPF/MF: em conjunto nº.044.859.201-00, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residente neste município, pelo valor de Cz\$ 170.000,00 - sem condições. Anterior: Matrícula 3.181. Dou fé. AJMORAIS - SUBOFICIAL.



Valide aqui
este documento

OFÍCIO
CARTÓRIO FLEURY
PALMEIRAS DE GOIÁS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

Av3-3.181 - Palmeiras de Goiás, 19 de outubro de 2012. **MANDADO**. Nos termos do MANDADO DE AVERBAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE expedido pela Esc. Fábيا Cléria Rosa Machado Jaime, da Escritania das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º do Cível local, de 27.09.12 e, por determinação do MM. Juiz Direito desta Comarca Dr. José Cássio de Sousa Freitas, faz a presente para consignar a existência do Processo nº 198/12 - Protocolo: 201201400060 - CARTA PRECATÓRIA (Processo nº 24329-04.2011.4.01.3500 - 3ª Vara Federal - Goiânia-GO - de **DESAPROPRIAÇÃO** em face de **HUMBERTO MACHADO JAIME FILHO E ROSÂNGELA FERNANDES MELO JAIME**, e a **Imissão de Posse Provisória, pela VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, na área de 0,0723 ha** do imóvel objeto desta Matrícula, para conhecimento de terceiros interessados. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

Av4-3.181 - Palmeiras de Goiás, 26 de março de 2015. Transfere-se **0,0583 hectares** do R1 supra para a **M:20.806**. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

Av5-3.181 - Palmeiras de Goiás, 10 de junho de 2015. Transfere-se **0,0723 hectares** do R1 supra para a **M:20.967**. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

Av6-3.181 - Palmeiras de Goiás, 01 de setembro de 2015. **PENHORA**. Nos termos do MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO expedido pelo Analista Judiciário Lhuan Gaspar da Silva, da Escritania do Juizado Cível e Criminal desta Comarca, em de 11/08/15, por determinação do MM. Juiz Direito Dr. José Cássio de Sousa Freitas, fica **PENHORADA** a área de **20 litros** da área remanescente do imóvel objeto desta Matrícula, na **AÇÃO DE COBRANÇA Autos nº 572** - Processo: **200704032710** movida por **GIOVANI PEDRO FERREIRA** em face de **HUMBERTO MACHADO JAIME FILHO**, ficando o mesmo com o encargo de **DEPOSITÁRIO FIEL** do bem penhorado, só podendo abrir mão do referido bem penhorado com ordem expressa do MM. Juiz do Feito, sob as penalidades legais. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

Av7-3.181 - Palmeiras de Goiás, 21 de setembro de 2015. **CERTIDÃO**. Apresentada nesta data a **CERTIDÃO NARRATIVA** expedida por Fábيا Cléria R. M. Jaime, Escrevente Judiciária II, da Secretaria do Juizado 2º Cível desta Comarca, de 21/09/15, na qual consta que tramita na referida Escritania os Autos nº 454 - **EXECUÇÃO - PROCESSO R035L100 - PROTOCOLO Nº 343412-94.2015.809.0117 (201503434120)**, no valor de R\$ 522.124,59, proposta por **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO** em face de **HUMBERTO MACHADO JAIME FILHO**. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

Av8-3.181 - Palmeiras de Goiás, 08 de junho de 2016. Transfere-se **20 lts. (1,2100 ha)** do R1 supra para a **M:21.691**. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

Av9-3.181 - Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2018. **PENHORA**. Nos termos do MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO expedido por Ana Carolina Woronkoff da Mata Gomes, da Vara do Trabalho desta Comarca em de 22/08/18, por determinação do MM. Juiz Dr. Cleidimar Castro de



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

Almeida, fica PENHORADA a área remanescente do imóvel objeto desta Matrícula, na AÇÃO DE COBRANÇA do valor de **R\$ 5.569,22** - Processo nº **0010203-68.2018.5.18.0291** (Processo de origem: **0010739-74.2017.5.18.0013**), movida por **MARCOS DAYVID PEREIRA LIMA** em face de **HUMBERTO MACHADO JAIME FILHO**, ficando o mesmo com o encargo de DEPOSITÁRIO FIEL do bem penhorado, só podendo abrir mão do referido bem penhorado com ordem expressa do MM. Juiz do Feito, sob as penalidades legais. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

Av10-3.181 - Palmeiras de Goiás, 10 de abril de 2019. **CANCELAMENTO**. Nos termos do MANDADO de 10/04/19, do Dr. Cleidimar Castro de Almeida, Juiz do Trabalho desta Comarca, foi determinado a baixa (**CANCELAMENTO**) da Av9 supra, relativo ao Processo nº **0010203-68.2018.5.18.0291** (Processo de origem: **0010739-74.2017.5.18.0013**), ficando, por conseguinte, o imóvel livre do referido gravame. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

Av11-3.181 - Palmeiras de Goiás, 30 de abril de 2019. **PENHORA**. Nos termos do MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO expedido por Lucas Gabriel Fonseca, da Vara do Trabalho desta Comarca em de 22/08/18, por determinação do MM. Juiz Dr. Cleidimar Castro de Almeida, fica **PENHORADA** a área remanescente do imóvel objeto desta Matrícula, na AÇÃO DE COBRANÇA - Valor: **R\$ 5.569,22** - Processo nº **0010203-68.2018.5.18.0291**, movida por **MARCOS DAYVID PEREIRA LIMA** em face de **HUMBERTO MACHADO JAIME FILHO**, ficando o mesmo com o encargo de DEPOSITÁRIO FIEL do bem penhorado, só podendo abrir mão do referido bem penhorado com ordem expressa do MM. Juiz do Feito, sob as penalidades legais. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

Av12-3.181 - Palmeiras de Goiás, 15 de outubro de 2019. **CANCELAMENTO**. Nos termos do OFICIO de 04/10/19, expedido por Georgia Ingenito Barbosa Ribeiro, por ordem do MM. Juiz do Trabalho, foi determinado a baixa (**CANCELAMENTO**) da Av11 supra, relativo ao Processo nº **0010203-68.2018.5.18.0291** (Processo de origem: **0010739-74.2017.5.18.0013**), ficando, por conseguinte, o imóvel livre do referido gravame. Dou fé. AJMORAIS - OFICIAL.

Av13-3.181 - Palmeiras de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024. **PENHORA** - Procedese a presente averbação para constar o Termo de Penhora, extraído dos Autos do Processo nº 5302049-07.2019.8.09.0051, por Sentença do MM Juiz de Direito da 5ª UPJ das Varas Cíveis, da Comarca de Goiânia-GO, Dr. Fernando Ribeiro de Oliveira, datado de 12/08/2023 e assinado pela Analista Judiciário Elisamara Soukef Silva Nogueira, movida por Mario Henrique Matheus Pereira, inscrito no CPF/MF sob nº 875.367.901-63, em desfavor de Humberto Machado Jaime Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 196.482.601-25, para garantia da dívida no valor de R\$140.000,00, ficando como fiel depositário o Devedor sr. Humberto Machado Jaime Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 196.482.601-25. Protocolo: **52.015**. Selo Eletrônico: **04362401225995125430019**. Cotação dos Atos: Emolumentos: R\$740,76 Tx. Judiciária: R\$ 18,87. Fundos Est. R\$ 157,41. ISS R\$: 22,22. O referido é verdade e dou fé. Simone Bueno Silva - Oficiala Substituta.



Valide aqui
este documento

OFÍCIO
CARTÓRIO FLEURY
PALMEIRAS DE GOIÁS



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

Av14-3.181 - Palmeiras de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024. **PENHORA** - Procede-se a presente averbação para constar o Termo de Penhora, extraído dos Autos do Processo nº 0239145-75.2015.8.09.0051, por Sentença do MM Juiz de Direito da 3ª UPJ das Varas Cíveis, da Comarca de Goiânia-GO, Dr. Abilio Wolney Aires Neto, datado de 16/11/2023, movida por Fernando Lúcio da Costa (Espolio), em desfavor de Humberto Machado Jaime Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 196.482.601-25, para garantia da dívida no valor de R\$225.993,29, ficando como fiel depositário o Devedor sr. Humberto Machado Jaime Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 196.482.601-25. Protocolo: **52.016**. Selo Eletrônico: **04362401225995125430020**. Cotação dos Atos: Emolumentos: R\$732,66 Tx. Judiciária: R\$ 18,87. Fundos Est. R\$ 155,69. ISS R\$: 21,98. O referido é verdade e dou fé. Simone Bueno Silva - Oficiala Substituta.

Av.15.M-3.181 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO. ASSUNÇÃO DA TITULARIDADE DA SERVENTIA - Procede-se à presente averbação para fazer constar que diante do **TERMO DE EXERCÍCIO** efetivado junto à Diretoria do Foro desta Comarca, arrimado no Decreto Judiciário n 2.709/2024, o Titular Allen Fleury de Macedo assumiu suas atribuições à frente deste Registro de Imóveis na data de 15/08/2024. Logo, somente os atos praticados - em qualquer matrícula que seja de Registro de Imóveis - após referida data, são, por consequência, de atribuição daquele titular. Palmeiras de Goiás - GO, 17 de maio de 2025.

O referido é verdade e dou fé.
Palmeiras de Goiás/GO, **19/03/2026**

Juliana Alves Lima
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 92,79.
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,99.
Fundos Estaduais.. : R\$ 22,51
ISS.....: R\$ 2,78
Valor Total.....: R\$ 138,07



ATENÇÃO : O prazo de **validade** desta certidão é de **30 (trinta) dias** !

ATENÇÃO : Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração** ou declaração no instrumento público a ser registrado **do recolhimento integral dos FUNDOS** instituídos pela Lei Estadual n 19.191/15 (Art. 15, §1º), tendo como base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, **inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3BUL6-YDXTS-ZTRNQ-3M65B>

